



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 054778664

Ref.: Ofício SGP-23 nº 01205/2021

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento RDS nº 1518/2021, de autoria do Vereador Celso Giannazi, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal da Fazenda a respeito créditos tributários em face de entidades religiosas e educacionais sem fins lucrativos, objeto de contencioso administrativo, judicial ou inscritos em dívida ativa.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSA

Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa, Chefe de Gabinete**, em 12/11/2021, às 18:14, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **054778664** e o código
CRC **FFA97C98**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Divisão de Previsão e Controle de Arrecadação

Praça do Patriarca, nº 69, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-010

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0003614-7

Encaminhamento SF/SUREM/DEPAC/DICAR Nº 054500430

SUREM/DEPAC

Senhor Diretor,

Encaminho manifestação desta DICAR no documento 054497319, conforme solicitado na cota de número 054342733.

Informo que a mesma manifestação foi incluída no PA SEI **6510.2021/0022866-4**, que versava sobre o tema em tela e continha as mesmas questões que foram respondidas neste processo.

Desta forma, restituimos o presente expediente para prosseguimento.

São Paulo, 05 de novembro de 2021.

Guilherme Ribeiro Portilho

Auditor Fiscal Tributário Municipal

Diretor da Divisão de Previsão e Controle da Arrecadação



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Ribeiro Portilho, Auditor(a) Fiscal Tributário Municipal**, em 05/11/2021, às 17:41, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **054500430** e o código CRC **9EF9ECBE**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Divisão de Previsão e Controle de Arrecadação

Praça do Patriarca, nº 69, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-010

Telefone:

Manifestação

Manifestação DICAR

O presente levantamento considerou os créditos tributários do contencioso administrativo e da dívida ativa.

Dessa forma, não foram considerados valores de contencioso judicial, aos quais não temos acesso na Secretaria da Fazenda.

Foram elaborados três cenários prováveis de adesão e considerada uma distribuição de **70% de pagamento à vista e 30% parcelado**.

Questões a serem respondidas:

- 1) Quais os valores, de forma consolidada, dos créditos tributários constituídos em face de entidades religiosas objeto de contencioso administrativo em todas as instâncias? **R\$ 191 milhões**
- 2) Quais os valores, de forma consolidada, dos créditos tributários constituídos em face de entidades educacionais sem fins lucrativos objeto de contencioso administrativo em todas as instâncias? **R\$ 3.483 milhões**
- 3) Quais os valores previstos que deixarão de ingressar no tesouro municipal por conta dos benefícios previstos no art. 22 do projeto com relação às entidades religiosas?

Considerando o montante informado no item 1:

Art. 22 (...)

*I - concessão de descontos sobre o valor principal, multas e juros moratórios, respeitado o limite máximo de **70% (setenta por cento) para pagamento à vista, e de 55% (cinquenta e cinco por cento) para pagamento parcelado, calculados sobre o valor total do crédito;***

Cenário 1 - Adesão 100% - 70% à vista/30% parcelado	
Pagto. à vista:	R\$ 40,1 milhões
Pagto. parcelado:	R\$ 25,8 milhões
Pagto. total:	R\$ 65,9 milhões
Desconto:	R\$ -125,1 milhões

Quadro 1: Adesão 100% - 70% à vista/30% parcelado - entidades religiosas.

Cenário 2 - Adesão 50% - 70% à vista/30% parcelado	
Pagto. à vista:	R\$ 14,3 milhões
Pagto. parcelado:	R\$ 21,5 milhões
Pagto. total:	R\$ 35,8 milhões
Desconto:	R\$ -59,7 milhões

Quadro 2: Adesão 50% - 70% à vista/30% parcelado - entidades religiosas.

Cenário 3 - Adesão 20% - 70% à vista/30% parcelado	
Pagto. à vista:	R\$ 5,7 milhões
Pagto. parcelado:	R\$ 8,6 milhões
Pagto. total:	R\$ 14,3 milhões
Desconto:	R\$ -23,9 milhões

Quadro 3: Adesão 20% - 70% à vista/30% parcelado - entidades religiosas.

4) Quais os valores previstos que deixarão de ingressar no tesouro municipal por conta dos benefícios previstos no art. 22 do projeto com relação às entidades educacionais sem fins lucrativos?

Considerando o montante informado no **item 2**:

Art. 22 (...)

I - concessão de descontos sobre o valor principal, multas e juros moratórios, respeitado o limite máximo de 70% (setenta por cento) para pagamento à vista, e de 55% (cinquenta e cinco por cento) para pagamento parcelado, calculados sobre o valor total do crédito;

Cenário 1 - Adesão 100% - 70% à vista/30% parcelado	
Pagto. à vista:	R\$ 731,5 milhões
Pagto. parcelado:	R\$ 470,2 milhões
Pagto. total:	R\$ 1.201,7 milhões
Desconto:	R\$ -2.281,5 milhões

Quadro 4: Adesão 100% - 70% à vista/30% parcelado - entidades educacionais sem fins lucrativos.

Cenário 2 - Adesão 50% - 70% à vista/30% parcelado	
Pagto. à vista:	R\$ 261,2 milhões
Pagto. parcelado:	R\$ 391,9 milhões
Pagto. total:	R\$ 653,1 milhões
Desconto:	R\$ -1.088,5 milhões

Quadro 5: Adesão 50% - 70% à vista/30% parcelado - entidades educacionais sem fins lucrativos.

Cenário 3 - Adesão 20% - 70% à vista/30% parcelado	
Pagto. à vista:	R\$ 104,5 milhões
Pagto. parcelado:	R\$ 156,7 milhões
Pagto. total:	R\$ 261,2 milhões
Desconto:	R\$ -435,4 milhões

Quadro 6: Adesão 20% - 70% à vista/30% parcelado - entidades educacionais sem fins lucrativos.

Em resumo, considerando as entidades religiosas e educacionais sem fins lucrativos, em um cenário com 100% de adesão, deixariam de ingressar no tesouro municipal **R\$ 2,4 bilhões**; no cenário com 50% de

adesão, **R\$ 1,1 bilhão**; já em um cenário com 20% de adesão, **R\$ 460 milhões**.

6

São Paulo, 05 de novembro de 2021.

Guilherme Ribeiro Portilho
Auditor Fiscal Tributário Municipal
Diretor da Divisão de Previsão e Controle da Arrecadação



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Ribeiro Portilho, Auditor(a) Fiscal Tributário Municipal**, em 05/11/2021, às 17:29, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **054497319** e o código CRC **00765F6C**.

Referência: Processo nº 6010.2021/0003614-7

SEI nº 054497319



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Gabinete do Secretário

Praça do Patriarca, 59, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-010

Telefone: +551131139442

PROCESSO 6010.2021/0003614-7

Encaminhamento SF/GAB Nº 054717540

PREF/CASA CIVIL/ATL II – Senhor Assessor Técnico Chefe,

Em atenção ao solicitado no doc. 054117412, restituímos o presente com as informações apresentadas pela nossa unidade técnica (doc. 054624174), a qual acolhemos.

Evandro Luis Alpoim Freire

Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Luis Alpoim Freire, Chefe de Gabinete**, em 11/11/2021, às 10:52, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **054717540** e o código CRC **34689F96**.